

Marcelo Martins Moutinho  
OAB/SP 243.535

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FORO DE BERTIOGA\SP.

Processo nº: 1000512-42.2017.8.26.0075

**CONDOMÍNIO EDÍFICIO VELEIROS**, devidamente qualificado nos autos, por seu procurador que a esta subscreve no processo em epígrafe que move em face de **ANDREIA EDA VEECK**, em curso perante essa douta vara e cartório respectivo, vêm à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

As partes compuseram-se amigavelmente, de modo que o condomínio requerente dá por satisfeito o seu crédito objeto da presente execução, mediante a expressa concordância da requerida, com o pagamento total da quantia de R\$ 1.419.677,42 (Hum milhão quatrocentos e dezenove mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), que compreendem as cotas condominiais e de obras em aberto até agosto de 2025, devidamente atualizadas e os honorários advocatícios, nos seguintes termos:

1-A requerida se declara a única responsável pelo pagamento da quantia descrita no item anterior, bem como, reconhece a origem, certeza, liquidez, e exigibilidade de tal crédito em favor do condomínio requerente, para nada mais reclamar a este título.

Rua: Aprovada n. 329, sala 09, Shopping Uptown 2, Riviera de São Lourenço,  
Bertioga\SP, CEP 11250-00, Tel: (13) 99746-4752.

Marcelo Martins Moutinho  
OAB/SP 243.535

2-O condomínio requerente, por mera liberalidade, concede a requerida o parcelamento do débito para pagamento da dívida retro descrita, ficando a quantia parcelada da seguinte forma:

2.1- Pagamento dos Honorários Advocatícios de Sucumbenciais no valor de R\$ 128.899,77 (Cento e Vinte e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), a se realizar mediante uma entrada no valor de R\$ 43.399,77 a ser pago em 20/08/2025 e mais 19 parcelas iguais, mensais e consecutivas no valor de R\$ 4.500,00 com vencimento da primeira parcela 20/09/2025 e demais nos meses subsequente, sempre através de depósito bancário, na conta do banco do Brasil, Ag: 3021-X, Conta Corrente: 27.094-6, CPF: 307.208.638-99 (Pix).

2.2- Saldo Remanescente de R\$ 1.290.777,65 (Hum milhão duzentos e noventa mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), divididos em um entrada no valor de R\$ 43.000,00 e mais 29 parcelas, mensais, consecutivas, corrigidas anualmente à partir de agosto de 2026, pelos índices do TJ\SP, sendo a primeira no valor de 43.026,81 (Quarenta e três mil reais vinte e seis reais e oitenta e um centavos), com vencimentos respectivos entre 20\08\2025 e assim sucessivamente.

2.3-Os pagamentos das parcelas ao condomínio serão efetuados por boletos bancários emitidos pelo condomínio requerente, e enviados por carta simples ao endereço da requerida. Se a requerida não receber o boleto até cinco dias antes do vencimento deverá entrar em contato com o condomínio requerente para tratar do pagamento por outra forma.

Parágrafo primeiro: - o não pagamento de duas parcelas, nas datas estipuladas no presente termo, ensejará a cobrança de multa no valor de 30% sobre o saldo remanescente, sem prejuízo da correção monetária pelos mesmos índices aplicáveis às contribuições condominiais, como previsto na convenção do condomínio.

Rua: Aprovada n. 329, sala 09, Shopping Uptown 2, Riviera de São Lourenço,  
Bertioga\SP, CEP 11250-000, Tel: (13) 99746-4752.